



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Quarta-feira • 9 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2254

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Decreto Nº 138/2020 de 09 de Setembro de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 45.612,25 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

**Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96

**DECRETO Nº 138/2020 de 09 de Setembro de 2020**

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 45.612,25 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020 que estabeleceu novos repasses financeiros para o Município, através do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 041, de 01 de Abril de 2020, que converteu a Situação de Emergência em Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Luzia, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de 45.612,25 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, nas seguintes Ações abaixo:

0501001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.969 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA EM SAUDE - COVID-19		
4.4.90.52.00 / 09 - Equipamentos e Material Permanente	Recurso Vinculado LC 173/2020	31.928,58
	Total por Ação:	31.928,58
	Total por Unidade Orçamentária:	31.928,58
0601001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.071 - Incremento Temp.ao Bloco da Proteção Social Básica p/Ações de Combate ao COVID-19		
3.3.90.30.00 / 09 - Material de Consumo	Recurso Vinculado LC 173/2020	3.502,87
3.3.90.32.00 / 09 - Material de Distribuição gratuita	Recurso Vinculado LC 173/2020	10.180,80
	Total por Ação:	13.683,67
	Total por Unidade Orçamentária:	13.683,67
<b>Total Geral</b> =====>>>>		<b>45.612,25</b>

**Art.2º** - O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente da arrecadação oriundo de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 através da LC-173/2020, instituindo novos aportes financeiros ao Município de Santa Luzia via Ajuda Financeira aos Municípios – AFM

**Art.3º** - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Santa Luzia/BA, em 09 de Setembro de 2020

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS:10401873668  
Assinado de forma digital por ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS:10401873668  
Dados: 2020.09.09 15:59:14 -03'00'

**ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS  
PREFEITO**

Endereço: Rua 13 de maio, 172 CEP.: 45.865.000

E-mail.: pmsantaluzia\_ba@ig.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AQNWST5OUOVHPHRAZEGF9G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.